



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DATA PUBLICAÇÃO DO AVISO PNCP

06 de agosto de 2024

OBJETO RESUMIDO

Contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de equipamentos de áudio e treinamento de operador de som

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Início do Recebimento: 07/08/2024
	Limite de Recebimento: 09/08/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	camaramunicipalmuquem@gmail.com

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO**, com sede na Rua Alcântara de Souza Maia, nº 22, Centro, Muquém do São Francisco -Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 16.440.828/0001-09, através de sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria n.º 001 de 19 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observada a data discriminada.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo IV - Declaração dando ciência aos requisitos de habilitação
Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VI – Modelo do Contrato
Anexo VII – Modelo da Declaração que não possui Servidor Público

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO (WWW.CAMARAMUQUEMDOSAOFRANCISCO.BA.GOV.BR/SITE/CONTRATACAODIRETA), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2024

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta contratação será regida pelo disposto legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação **de empresa especializada na aquisição de equipamentos de áudio para o sistema de som com instalação deles e treinamento do operador de som**, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO, via e-mail: camaramunicipalmuquem@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal da Câmara.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta juntamente com toda documentação exigida para dispensa no e-mail: camaramunicipalmuquem@gmail.com.

4.2 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;



- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Muquém do São Francisco/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal;

ATIV./PROJ.: 2002 – Manutenção da Câmara Municipal;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

FONTE DO RECURSO: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

6. DO PREÇO:

6.1 O preço total máximo que a contratante se dispõe a pagar é **R\$ 19.618,14 (dezenove mil, seiscientos e dezoito reais e quatorze centavos)**, obtido através da média de pesquisa de preço de mercado, resultado de levantamento realizado em empresas do ramo.

7. PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

7.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **camaramunicipalmuquem@gmail.com**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2024**.

8. PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

8.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado ou assinada com certificado digital do representante legal da empresa, nela constando, obrigatoriamente:



- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes a instalação dos equipamentos, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será **desclassificada**.

8.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) RG, CPF ou CNH dos responsáveis Legais da empresa;
- c) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

9.1.3 Qualificação econômico-financeira Pessoa Jurídica

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - b.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

9.1.4 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021 (Modelo no **ANEXO V** deste Aviso);
- b) Declaração dando ciência aos requisitos de habilitação (Modelo no **ANEXO IV** deste Aviso);
- c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **ANEXO III** deste Aviso).
- d) Declaração de não possuir servidor público em seu quadro (**ANEXO VII**)

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.
- 10.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.



10.2 HABILITAÇÃO

10.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

10.2.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso e seus anexos.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e instalação do produto acompanhado da nota fiscal com atesto do setor competente, designado pela Câmara Municipal e demais condições previstas no Termo de Referência.

11.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o contratado deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura.

11.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

12.2 Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.3 O Poder Legislativo poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

12.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

12.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

12.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

12.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver



apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.2 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Muquém do São Francisco(BA), 05 de agosto de 2024.

Aleandro Miranda de Santana
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação **de empresa especializada na aquisição de equipamentos de áudio para o sistema de som com instalação deles e treinamento do operador de som**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVICOS E OU PRODUTOS	UNID.	QUANT	UNITARIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Microfone profissional Phantom Power e sistema com haster flexível com cápsula de condensador XLR. com fonte phantom de mesa ou acessório PM1. Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Aplicações Conferência, reuniões, congressos. Especificações Técnicas Elemento Transdutor: Condensador de Eletreto Diretividade Característica: Hiper-cardioide Resposta de Frequência: 30Hz- 20kHz Sensibilidade:-30dB±3dB (OdB =1V/Pa em 1kHz) Impedância de saída: 450Ω ± 30% (1 KHz) Requisitos de Alimentação: 9-48V DC Phantom Power.	UNID.	10	1.225,24	12.252,43
	Serviço na instalação de Microfones Profissional Phantom Power	SERV.	10	91,67	916,67
	Total do Item			1.316,91	13.169,10
2	Suporte articulado angulo universal parede VLR 404 Montagem Pan com ajustes angulares fixos (+/-): 0°, 10°, 20°, 30°, 40°, 50°, 60°, 70°, 80°, 90° Montagem Tilt com ajustes angulares fixos (+/-): 0°, 2,5°, 5°, 7,5°, 10°, 12,5°, 15° Dimensões (AxLxP): 566x80x140mm Peso Líquido: 55,00 Kg	UNID.	4	515,97	2.063,87
	Serviço na instalação de Suportes Articulado	SERV.	4	96,29	385,17
	Total do Item			612,26	2.449,04
3	Serviço prestado com técnico operador de sistema de sonorização com certificado de curso realizado na área, para configuração do sistema do som da Câmara e treinamento de servidor responsável pela operação do sistema durante 2 meses	Mês	2	2.000,00	4.000,00
	Total do Item			2.000,00	4.000,00
VALOR TOTAL					19.618,14

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se:

Pela necessidade de aquisição de novos equipamentos para o sistema de som do Plenário, para o melhor desempenho na realização das atividades do Poder Legislativo Municipal. A aquisição de novos equipamentos de som e vídeo são necessários, visto que o equipamento atual na Câmara vem apresentando falhas, e por se tratar de um item indispensável para realizações da Sessões Solenes deste Órgão, viu-se a necessidade de substituir esses equipamentos, a fim de evitar quaisquer impedimentos dos serviços. Outro ponto considerado, foi o fato de que o atual sistema de som na Câmara Municipal já possui um tempo considerável de uso por isso a tecnologia implantada na mesma está obsoleta,



sendo necessária a aquisição de equipamentos, cabos e acessórios de som com uma tecnologia atualizada.

Os equipamentos a serem adquiridos por meio desta Dispensa de licitação são necessários para caso de substituição dos equipamentos existentes na Câmara Municipal, visto que os mesmos não estão em estado adequado para uso, devido ao tempo de utilização. O quantitativo foi definido com base em análise dos equipamentos existentes e no levantamento realizado pela equipe da Câmara Municipal.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Alcântara de Souza Maia, nº 22 – Centro de Muquém do São Francisco - Bahia.

4.2 Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I - em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado

II - em se tratando de serviços:

a) O técnico contratado deverá configurar todo o som da Câmara regulando cada equipamento para o funcionamento perfeito;

b) O serviço de treinamento será realizado por dois meses consecutivos devendo o profissional está presente em todas as sessões legislativas treinamento e acompanhando o operador de som designado pela câmara.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 O pagamento só será efetuado após a confirmação da situação de regularidade fiscal do contratado.



7 – DOS PRAZOS

7.1 - O prazo para entrega dos materiais será de até 5 (dias) corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

7.2 - O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da assinatura do contrato e vigorará por 60 dias.

7.3 – A prorrogação do contrato dar-se-á mediante Termo Aditivo caso haja interesse da Câmara Municipal e se houver acordo entre as partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, das demais normas jurídicas aplicáveis.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Firmar Contrato fornecimento com o Câmara Municipal, conforme normas e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Aviso, na Lei Nº. 14.133, de 01/04/21 e Legislação Complementar em vigor.

8.2 - Executar a entrega e instalações dos produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3 - Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las sob qualquer hipótese a CONTRATANTE.

8.4 - Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.5 - Comunicar à Câmara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data limite do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta.

8.7 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

9 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE:

9.1 - Acompanhar a entrega do produto e execução da instalação na data e horário estipulados.



9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

9.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

9.5 – Proporcionar a Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

9.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

9.7 – Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave:

9.9 - A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão responsabilidade de um representante da Câmara Municipal, especificamente designado para isso. Essa fiscalização e acompanhamento não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.10 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Compete à CÂMARA MUNICIPAL, o acompanhamento e fiscalização do Contrato, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

10.2 - O CONTRATANTE credenciará, junto à CONTRATADA, um ou mais servidores da sua confiança para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, sem que com isso exima a CONTRATADA de suas responsabilidades.

10.3 - O CONTRATANTE orientará a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitável, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE.

10.4 - O CONTRATANTE, somente dará o aceite da entrega dos serviços executados, para fins de processar o pagamento, após o recebimento de toda documentação pertinente a esses serviços executados.

10.5 – A documentação a que se refere o item anterior, abarca também aquelas relativas aos encargos trabalhistas dos empregados da CONTRATADA em suas atividades.

11 – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO



11.1 - Os materiais serão entregues e instalados na sede da câmara no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A empresa Contratada deverá entregar os objetos deste instrumento, de acordo com as condições estabelecidas neste documento e nas cláusulas contratuais;

12.2 - A CÂMARA MUNICIPAL terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

12.3 - Todas as despesas inerentes ao fornecimento, tais como: manutenção de máquinas, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços proposto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

12.4 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

12.5 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

12.6 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2024 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CELULAR:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E OU PRODUTOS.	MARCA	UNID.	QUANT	UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Microfone profissional Phantom Power e sistema com haster flexível com cápsula de condensador XLR. com fonte phantom de mesa ou acessório PM1. Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Aplicações Conferência, reuniões, congressos. Especificações Técnicas Elemento Transdutor: Condensador de Eletreto Diretividade Característica: Hiper-cardioide Resposta de Frequência: 30Hz-20kHz Sensibilidade:-30dB±3dB (OdB =1V/Pa em 1kHz) Impedância de saída: 450Ω ± 30% (1 KHz) Requisitos de Alimentação: 9-48V DC Phantom Power.		UNID.	10		
	Serviço na instalação de Microfones Profissional Phantom Power		SERV.	10		
	Total do Item					
2	Suporte articulado angulo universal parede VLR 404 Montagem Pan com ajustes angulares fixos (+/-): 0°, 10°, 20°, 30°, 40°, 50°, 60°, 70°, 80°, 90° Montagem Tilt com ajustes angulares fixos (+/-): 0°, 2,5°, 5°, 7,5°, 10°, 12,5°, 15° Dimensões (AxLxP): 566x80x140mm Peso líquido: 55,00 Kg		UNID.	4		
	Serviço na instalação de Suportes Articulado		SERV.	4		
	Total do Item					
3	Serviço prestado com técnico operador de sistema de sonorização com certificado de curso realizado na área, para configuração do sistema do som da Câmara e treinamento de servidor responsável pela operação do sistema durante 2 meses		Mês.	2		
	Total do Item					
	VALOR TOTAL					

Caso nossa proposta for a vencedora, nos comprometemos a fornecer o produto conforme descrito em nossa proposta já instalado no prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do resultado do processo;

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias;



Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Aviso e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os itens objeto do presente certame.

Local e data

LICITANTE

Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2024

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

LICITANTE
Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2024

Tendo examinado o Aviso, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Muquém do São Francisco que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, para participação da Dispensa de Licitação nº 010-2024.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Aviso, ensejará na inabilitação e/ou na aplicação de penalidades previstas nos termos deste Aviso e seus anexos aos Declarantes.

(Local e data)

LICITANTE
Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2024

A empresa/ _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara para os devidos fins licitatórios que não
incurse nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o
art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data)

LICITANTE
Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2024

ANEXO VI – MODELO DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____-2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sua sede à Rua Vereador Alcântara de Souza Maia, nº 22, Centro, CEP 47.115-000, CNPJ nº 16.440.828/0001-09, neste ato representada pelo Exmº. Presidente, Sr. ALEANDRO MIRANDA DE SANTANA, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado na qualidade de **CONTRATADA** a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____ SSP/BA e inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, e de conformidade com os elementos constantes do processo administrativo 010-2024, têm entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2024 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de áudio para o sistema de som com instalação deles e treinamento do operador de som, conforme as especificações da proposta vencedora, no procedimento de dispensa mencionado no preâmbulo deste instrumento, nos moldes e especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Aviso da Dispensa de Licitação nº 010-2024, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, na forma do edital, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

- a) Os itens serão fornecidos e instalados de uma só vez;
- b) Os materiais deverão ser fornecidos e instalados em até 5 (cinco) dias corridos da data do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dos preços conforme proposta da Contratada:



O valor total deste contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após entrega e instalação do item e depois de emitida a Nota Fiscal/Fatura e prévia liquidação do setor competente e demais condições previstas no edital e seus anexos.

b) Poderá a CÂMARA MUNICIPAL suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

1) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Órgão.

2) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução deste projeto ou de outros contratos.

3) Não cumprimento do disposto nas especificações do edital.

4) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

3.1- SUBCLAUSULA PRIMEIRA

No preço descrito nesta Cláusula, estão incluídas todas as despesas inerentes a execução dos fornecimentos, conforme normas e condições compostas neste contrato, Aviso de Dispensa de Licitação nº 006-2024 e seus anexos:

3.2- SUBCLAUSULA SEGUNDA

Na hipótese de eventual atraso de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão acrescidos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a PRO-RATA-DIE, da data de vencimento, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo, contado a partir de sua assinatura, findando-se em 30 de agosto de 2024, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O prazo de execução dos serviços será pelo prazo de vigência deste contrato, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Municipal, aprovado pela Lei Orçamentária, no presente exercício:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal;

ATIV./PROJ.: 2002 – Manutenção da Câmara Municipal;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

FONTE DO RECURSO: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Para a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

7.1– Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos e ainda:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das normas do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio da Câmara Municipal, ou por servidor por ela determinado;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deverão ser interrompidos;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham, a ser solicitados pela contratada;
- f) A Contratante poderá solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante.

7.2-Designar um servidor responsável pela fiscalização do contrato devendo ser lotado na Câmara Municipal.

7.3– Receber os produtos pela CONTRATADA, cabendo aos membros da Comissão designada pela Autoridade Superior, o seu recebimento, conferência e atestação;

7.4- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos fornecimentos a serem executados pela CONTRATADA;

7.5- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta;

7.6- Providenciar a publicidade do extrato deste instrumento, na imprensa oficial, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

7.7 - A Contratante poderá solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA se obriga a:

8.1– Executar o objeto deste contrato, conforme estabelecido no Aviso da Dispensa de Licitação, primando a sua qualidade, obedecendo as especificações constantes deste Contrato e do Aviso da Dispensa de Licitação nº 006-2023, seus anexos e de sua proposta, na assinatura deste contrato a CONTRATADA se obriga a atender todas as exigências previstas, bem como todas as exigências constantes do Edital e seus anexos e ainda:



- a) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para fiscais encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- c) Emitir Notas/Fiscais/Faturas após a entrega dos serviços;
- d) Oferecer plena garantia dos serviços executados;
- e) Fornecer a mão-de- obra especializada, para a perfeita realização dos serviços;
- f) Manter-se durante toda a vigência e execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habitação e qualificação em conformidade com a Lei 14.133/21;
- g) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços através de profissionais especializados, incluindo materiais e mão-de-obra para os serviços citados no item.
- h) Executar diretamente o objeto deste ajuste, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE.
- i) Apresentar, previamente ao início dos serviços, o funcionário que executará os serviços, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência;
- j) Fornecer uniforme para os seus funcionários, e exigir o uso do respectivo crachá de identificação durante o exercício de suas atividades;
- l) Fornecer equipamentos de segurança, como: óculos, viseira, luvas, mascaras, botas e outros conforme necessidade dos serviços;
- m) Acatar a fiscalização do serviço contratado, feita pelo Gestor do Registro de Preços, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;
- n) Iniciar a execução dos serviços a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço pelo Setor competente;
- o) Da execução do presente, não advirá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o empregado da CONTRATADA.
- p) A Contratada fica obrigada a executar os serviços relacionados no Edital, respeitando as especificações técnicas fornecidas pela Administração, não se admitindo quaisquer modificações sem a previa autorização da fiscalização;
- q) Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pela Administração, considerando-se que atividades normais da Prefeitura não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie;



r) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe foram solicitados pela Contratante relacionados aos serviços executados;

v) Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da Contratante desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços ou seja ocasionados por empregados da empresa ou prepostos.

8.2 – Não transferir suas obrigações para outrem, exceto com autorização formal da CONTRATANTE;

8.3 – Efetuar os fornecimentos, resguardando as condições especificadas no Termo de Referência Anexo I, do Aviso da dispensa de licitação;

8.4- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5- Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

8.6– Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Aviso da Dispensa de Licitação e seus anexos;

8.7- Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Câmara Municipal de **Muquém do São Francisco** poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - As sanções previstas no item 9.1, da letra "a", são de competência exclusiva da Câmara Municipal de Muquém do São Francisco, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA



10.1 - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

10.1.1 - Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

10.2 - No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Poderão as partes, denunciar o presente contrato, sempre com aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias através de ofício circunstanciando quanto aos fatos motivadores do feito, desde que ocorram as seguintes hipóteses:

a) Por parte da Câmara:

1 – A Câmara poderá rescindir o presente contrato além dos casos previsto especificamente em Lei, quando por fato comprovado, deixar a contratada de prestar os serviços estabelecidos na cláusula primeira.

b) Por parte do Contratado:

1 – A Câmara deixar de pagar regularmente os valores vencidos na cláusula terceira;

2 – A Câmara deixar de cumprir as orientações de caráter técnico elaboradas pela contratado, voltadas, principalmente, para atender às exigências da Constituição e Legislação Vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA não pode transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE.

13.2 - A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos art. 124 ao art. 136, da Lei n.º 14.133/21, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO



14.1– É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços Licitados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1– Compete a Câmara Municipal de Muquém do São Francisco, o acompanhamento e fiscalização do contrato, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - O presente contrato será regido pela Lei 14.133/21 e alterações e seguinte, ficando eleito o FORO da Comarca do CONTRATANTE para dirimir as questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E, Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes contratantes, por se e seus sucessores a qualquer título, aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o representante da Câmara e da Contratada, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Muquém do São Francisco (BA), ____de ____de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF Nº:

2: _____

CPF Nº:



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2024

ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2024

Eu _____, inscrito no CPF nº _____, **DECLARO**, para fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. (Conforme disciplinado no Art 18, XII da lei 12.708/2012)

(Local e data)

LICITANTE
Assinatura do profissional

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado